



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.652, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1976

Autoriza, em caráter condicional, o Colégio Einstein, de Anápolis, a ministrar o Ensino de 1º Grau, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Artigo 29, da Lei Estadual nº 4.240, de 09/11/62, e tendo em vista o constante do Processo nº CEE-164/75,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Colégio Einstein, de Anápolis, neste Estado, autorizado, em caráter condicional, a ministrar nos períodos matutino, vespertino e noturno, em regime de externato para alunos de ambos os sexos, o Ensino de 1º Grau, da 1ª à 8ª séries.

Artigo 2º - Esta Resolução, homologada pelo Secretário de Estado da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 17 dias do mês de dezembro de 1976,

José Luiz Bittencourt	- Presidente
Maria Lucy Ferreira	- Relator
Delson Leone	- Membro
Ione Vieira Bastos	- Membro
Mozart Barbosa Filho	- Membro
Arthur Edmundo de Souza Rios	- Membro
Antonio José de Oliveira	- Membro
Djalma Silva	- Membro
Pe. Otto da Fonseca	- Membro

HOMOLOGO

EM 12/10/76
[Signature]

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA